



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 09
AO PROJETO DE LEI Nº 1990/2022

PROTOCOLADO Nº 5222
DATA ENTR. 14/12/22
HORÁRIO 16:27
[Assinatura]

*-Estima a receita e fixa a despesa do Município de
Visconde do Rio Branco para
o exercício financeiro de 2023-*

Art. 1º - Ficam alterados os valores das rubricas orçamentárias especificadas no Projeto de Lei nº 1990/2022, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Visconde do Rio Branco para o exercício financeiro de 2023", abaixo especificadas, as quais passarão a integrar o projeto original, conforme proposto a seguir:

RETIRAR DE:

Ficha – 10071

02.004.000 SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL
04 ADMINISTRACAO
122 ADMINISTRACAO GERAL
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA
2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1500000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ---- R\$ 80.000,00

Ficha – 10073

02.004.000 SECRETARIA MUN. ADM., FAZENDA E EXEC. FISCAL
04 ADMINISTRACAO
122 ADMINISTRACAO GERAL
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA
2.012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1500000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ----- R\$ 70.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ACRESCENTAR EM:

Ficha – 10517

02.009.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 EDUCACAO

122 ADMINISTRACAO GERAL

0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA

2.130 MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

1500000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS ----- R\$ 150.000,00

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 1990/2022e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 14 de dezembro de 2022.


Vereador Carlos Antônio da Cruz
Vice Presidente

Carlos Antônio da Cruz
VEREADOR
VICE-PRESIDENTE



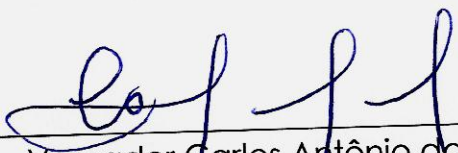
CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Sabendo da grande importância para os estudantes venho através desta emenda reforçar a dotação para o exercício de 2023, para auxiliar os bolsistas, Visto que devido a demanda crescente na área da educação faz-se necessário a aprovação da mesma.

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 1990/2022e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 14 de dezembro de 2022.


Vereador Carlos Antônio da Cruz
Vice Presidente

Carlos Antônio da Cruz
VEREADOR
VICE-PRESIDENTE